

## **IPREJAN**

## Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas"



Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908 e-mail: iprejan@terra.com.br

# ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA EM 01 DE AGOSTO DE 2.022

ATA Nº 010/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram – se à sede do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas", sito na Rua Henrique Dias, n°433, Vila Anita Costa, Jandira, os seguintes Membros do Conselho Administrativo: Amaro Ferreira de Souza, Ernesto de Jesus Andrade, Gisele Sales Almeida ribeiro Marques, Jose Henrique Campos da Silva, Juliane Pereira Cruz da Silva, Raquel Lucas Leite, Reinaldo Eleotério Venuto; tendo como pauta: Eleição Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Administrativo; Calendário Anual de Reuniões Ordinárias; Curso de Capacitação dos Conselheiros e Suplentes; Outros. A Senhora Maria Aparecida, Controladora Interna do Instituto abre a reunião e primeiramente parabeniza todos os conselheiros eleitos e indicados, conforme Decreto nº 4.558 de 15 de julho de 2.022, anexo a esta Ata como Anexo I, e conforme § 6°, da Lei Complementar 084/2017, passa aos Conselheiros o Termo de Posse para assinatura. Após a assinatura do Termo de Posse e ainda, conforme o artigo 12, parágrafos 5°, da Lei Complementar nº 084/2017, o conselho Administrativo elegerá dentre seus membros o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário em sua primeira reunião ordinária, sendo assim, a senhora Maria Aparecida solicita que os membros do conselho que queiram disputar o cargo de Presidente se apresentem. O senhor Amaro foi o único a colocar seu nome em para disputa para o cargo de Presidente do conselho, não havendo mais nenhum interessado, abriu-se a palavra para e votação, sendo o nome do senhor Amaro aprovado por todos os membros presentes. Dando continuidade à formação dos cargos deste Conselho, senhora Maria Aparecida solicita que os conselheiros que queiram disputar o cargo de vice-presidente se apresentem. O senhor Reinaldo foi o único que se apresentou vice-presidente. Após a análise e discussão foi aprovado o nome do senhor Reinaldo como Vice-Presidente do Conselho Administrativo. Ao Cargo de Secretário a senhora Gisele coloca seu nome à disposição, e não havendo mais ninguém interessado a senhora Gisele será a Secretária do Conselho

NV

1

Downs

f:

fund aff

### **IPREJAN**



## Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas"



Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908 e-mail: <u>iprejan@terra.com.br</u>

Administrativo. Ainda com a palavra a senhora Maria Aparecida solicita a deliberação do calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, informa que no último Conselho por exemplo, as reuniões aconteciam na última quinta-feira do mês. Após análise e discussão ficou deliberado por unanimidade por todos os membros do Conselho que as reuniões ordinárias acontecerão na última quinta —feira do mês às 13h:00min., conforme calendário anexo a esta Ata como Anexo II. Ainda com a palavra a senhora Maria Aparecida informa aos conselheiros que conforme artigo 12, § 4º da Lei Complementar nº 084/2017, os membros dos Conselhos Administrativo e seus suplentes deverão participar de curso de capacitação de no mínimo 16 (dezesseis) horas, promovido pelo Iprejan nas áreas de contabilidade pública e finanças públicas, onde será passado os principais conceitos que serão abordados e deliberados pelos conselheiros durante o mandato, e juntamente com o curso de capacitação será ainda promovido o curso para certificação dos Conselheiros conforme Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2.020:

Art. 1º Os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a serem observados para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atenderão aos parâmetros previstos nesta Portaria.



Art. 2° Para fins desta Portaria, consideram-se:

- I certificação: processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- II habilitação: procedimento a cargo do ente federativo, no caso do representante legal da unidade gestora do RPPS, e da unidade gestora do RPPS, no caso das demais pessoas a que se refere o caput do art. 1°, para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 3°, 4° e 12 desta Portaria;
- III qualificação continuada: programa pelo qual as pessoas mencionadas no caput do art.
  1° aprimoram seus conhecimentos e capacitação para o exercício de suas atribuições;
- IV dirigentes da unidade gestora: representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu

Muray

Alegge J:



### Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas"



Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908 e-mail: iprejan@terra.com.br

órgão máximo de direção e os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores;

- V membros do comitê de investimentos: integrantes, titulares e suplentes, do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social;
- VI membros do conselho deliberativo: integrantes, titulares e suplentes, do conselho deliberativo do RPPS:
- VII membros do conselho fiscal: integrantes, titulares e suplentes, do conselho fiscal do regime próprio de previdência social;
- VIII responsável pela gestão dos recursos do RPPS: pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função por ato da autoridade competente:
- IX unidade gestora: entidade ou órgão que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios
- Art. 4º Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos. como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.
- § 1º São 4 (quatro) os tipos de certificação:
- I certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- II certificação dos membros do conselho deliberativo:
- III certificação dos membros do conselho fiscal;
- IV certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.

Art. 5º A comprovação da certificação observará, no máximo, os seguintes prazos, em consonância com aqueles previstos no art. 14: I - dos dirigentes da unidade gestora do

RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse; II - dos membros titulares dos conselhos

deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse; III - dos responsáveis pela

3





## Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas"



Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908 e-mail: iprejan@terra.com.br

gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

§ 2° Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de que tratam os incisos I e II deste artigo é de 6 (seis) meses.

Art. 6º A comprovação da certificação será exigida:

- I no caso do inciso I do § 1° do art. 4°, do representante legal da unidade gestora e da maioria dos demais diretores, se houver:
- II na hipótese dos incisos II e III do § 1° do art. 4°, da maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal;
- III no caso do inciso IV do § 1° do art. 4°:
- a) para o RPPS considerado como investidor profissional, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, comprovação de certificação, no nível avançado, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível intermediário:
- b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;
- c) para o RPPS não considerado como investidor profissional ou qualificado, comprovação de certificação, no nível básico, do responsável pela gestão e da maioria dos membros titulares do comitê de investimentos.

Diante do acima exposto, o IPREJAN irá promover os cursos de qualificação nos dias 16,17,18 e 19 de agosto de 2.022, onde programação será o dia inteiro de formação, onde as despesas de alimentação, material serão, arcadas pelo IPREJAN aos conselheiros e suplentes. Sendo assim, a senhora Maria Aparecida solicita deliberação das despesas e das datas para a organização da formação exigida. O senhor Presidente deixa a palavra em aberto, onde após análise e discussão foi aprovado por unanimidade por todos os membros presentes. A senhora Maria Aparecida entrega aos Conselheiros presentes a Declaração de Bens e Valores, documento este que faz parte da Instrução Normativa nº 02 de 06 de agosto de 2.019, fazendo parte integrante desta Ata como Anexo IV, que regulamenta no âmbito do IPREJAN, a apresentação da Declaração de Bens e Valores prevista no art. 13 da Lei 8.4229 de 02/06/1992. Salienta ainda, que todos

Ou

Aferra . Thus

De la companya della companya della companya de la companya della companya della

July 1

### *IPREJAN*



## Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas"



Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908 e-mail: <u>iprejan@terra.com.br</u>

os conselheiros, membros do Comitê de Investimento e servidores da Autarquia deverão preencher e entregar a Declaração de Bens que ficará à disposição do TCESP quando este solicitar, informa ainda, que anualmente durante sua fiscalização o TCESP, solicita as Declarações. Sendo assim, após a entrega da referida Declaração. O senhor Presidente deixa a palavra em aberto e não havendo nada mais a tratar, eu, Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira, lavrei a presente Ata, subscrita pela Secretária Gisele Sales A. Ribeiro Marques, que após lida e aprovada pelos Srs. Conselheiros vai assinado por todos os presentes.

por todos os presentes.
AMARO FERREIRA DE SOUZA - Presidente C. Administrativo
ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro C. Administrativo
GISELE SALES A. RIBEIRO MARQUES – Secretária C. Administrativo
JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA – Membro C. Administrativo
JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA Membro C. Administrativo
RAQUEL LUCAS LEITE - Membro C. Administrativo
REINAL DO EL FOTÉRIO VENUTO – Vice-Presidente C. Administrativo